



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

AUTÓGRAFO Nº 033/2025

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO
PERSPECTIVA DE PESQUISA E RECUPERAÇÃO DA
DEPENDÊNCIA QUÍMICA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 027/2025, de autoria Poder Executivo Municipal.

A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de subvenção social ao INSTITUTO PERSPECTIVA DE PESQUISA E RECUPERAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA durante o exercício de 2025 o valor de R\$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais) na dotação orçamentária a seguir:

006002.1030100132.040 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

3.3.50.4300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

**FONTES RECURSO: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 07 de agosto de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003000350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.